



*Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Chuvisca  
Gabinete do Prefeito*

LEI SOB N.º 741 /2009

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL POR MEIO DAS SECRETARIAS ESTADUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com o Estado do Rio Grande do Sul, através das Secretarias da Agricultura e Abastecimento; da Saúde; de Turismo, Esporte e Lazer; de Estado do Meio Ambiente; da Cultura; do Trabalho, Cidadania e Assistência Social; e da FUNDERGS, visando a implementação de Programas Estaduais elencados na Consulta Popular – COREDES 2008/2009, desde que estejam no orçamento municipal.

Art. 2.º- As despesas decorrentes , desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria prevista na LDO.

Art. 3.º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2009.

CUMPRA-SE  
REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE

Nélino Venzke  
Prefeito Municipal

Cláudia Poliaré Muller da Silva  
Secretaria Municipal da Administração

Avenida 28 de Dezembro, n.º 3000, Centro – Fone (51) 3611 – 7093 – Chuvisca/RS – CEP 96193000  
[prefeitura@chuvisca.rs.gov.br](mailto:prefeitura@chuvisca.rs.gov.br)